



Carta Circular DIPRE N.º 004/22.

Brasília, 25 de maio de 2022.

Ao (À)
Tribunal de Justiça do Maranhão - TJMA
RUA DO EGITO, N° 144, CENTRO
CEP: 65010-190 – São Luís/MA

Assunto: Reajuste – 2022.

Senhor (a) Gestor (a),

1. A Assefaz, comunica que foi definido o percentual de reajuste das mensalidades dos planos de saúde mantidos pela Fundação Assefaz para o ano de 2022.
2. Em vista disso, ressalta-se, preliminarmente, que o reajuste ora informado está previsto em contrato e obedece rigidamente às normas que disciplinam a saúde suplementar, além de observar, com a pertinência de sempre, todos os aspectos que conduzam a melhor relação entre o valor das mensalidades, a qualidade na prestação dos serviços e demais benefícios colocados à disposição dos membros beneficiários.
3. Esclarece-se que o percentual de reajuste foi construído por cálculos atuariais com base no índice oficial da inflação médica (FIPE Saúde) referente aos últimos 12 (doze) meses, e leva em consideração: a) o aumento expressivo dos custos médico-hospitalares em decorrência da inflação médica; b) a ampliação do rol mínimo de procedimentos obrigatórios, estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS; c) o risco e a expectativa futura, ou seja, as probabilidades contidas no perfil etário e epidemiológico da carteira; d) os procedimentos de alta complexidade; e) as despesas administrativas; f) as inflações médica e mercadológica; e g) as custas com judicializações.
4. O referido reajuste é de fundamental importância para a sustentabilidade e equilíbrio financeiro da Fundação Assefaz, tendo em vista sua característica de autogestão sem fins lucrativos, ou seja, as receitas são revertidas exclusivamente para os membros beneficiários, com a prestação de serviços de assistência à saúde e lazer.
3. Assim, com base na Resolução do Conselho Deliberativo n.º 049, de 23 de maio de 2022, informa-se que, a partir de **1º de julho de 2022**, os planos de saúde disponibilizados pela Fundação Assefaz serão reajustados em **3,10%** (três vírgula dez por cento).

ANS Nº 34.692-6



4. Com o objetivo de oferecer uma assistência à saúde de qualidade e com menores preços, a Fundação Assefaz aprovou, para a competência de 2022, o menor índice de reajuste dos últimos anos. Essa decisão reafirma o empenho da instituição na adoção de práticas acolhedoras, compreendendo os anseios dos beneficiários e garantindo a sustentabilidade da Fundação.

5. Diante disso, solicita-se colaboração no sentido de divulgar, neste âmbito, o extrato desta correspondência pelos meios usuais e disponíveis, noticiando o percentual de reajuste a ser aplicado nas mensalidades dos planos de saúde da Assefaz, a fim de garantir o máximo de informação possível aos interessados.

6. Por fim, na certeza de contarmos com a sua compreensão, a Assefaz agradece a confiança e renova o compromisso de dedicar esforços em prol de aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos.

Atenciosamente,

GILDENORA BATISTA
DANTAS
MILHOMEM:36872407115

Assinado de forma digital por
GILDENORA BATISTA DANTAS
MILHOMEM:36872407115
Dados: 2022.05.26 16:41:47 -03'00'

Gildenora Batista Dantas Milhomem
Diretora-Presidente

ANS Nº 34.692-6